

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 035/2012 - CIB

Goiânia, 28 de fevereiro de 2012.

Aprova aporte de recursos financeiros, no Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Goiânia, para o Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, para o Programa SOS Emergência.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;**
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;**
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 2907, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 4 - A Portaria GM/MS nº 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- 5 - A Portaria GM/MS nº. 3016, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece recursos a ser destinado ao custeio e à manutenção dos estabelecimentos de saúde participantes do Programa SOS Emergências.**


R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em sua Reunião Ordinária, do dia 28 de fevereiro 2012, a partir da competência Março de 2012, o aporte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) ao ano, no Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Goiânia, para o Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, referente ao Programa SOS Emergência.

Art. 2º Os recursos serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, e será transferido ao Fundo Estadual de Saúde de Goiás.


Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL



Antônio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL



Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS